

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA NO
ÂMBITO DOS PROJETOS Nº POCI-03-3560-FSE-000737 E NºPOCI-03-
3560-FSE-000686**

Dezembro 2019

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Capital Douro – Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira, vai levar a cabo o desenvolvimento de programa de “Formação-Ação para PME”, no âmbito dos dois projetos aprovados:

- Projeto Nº POCI-03-3560-FSE-000737 tendo como Organismo Intermédio a Associação Empresarial de Portugal

- Projeto Nº POCI-03-3560-FSE-000686 tendo como Organismo Intermédio a Confederação do Comércio e Serviços Portugal

O programa de “Formação-Ação para PME” envolve a prestação de serviços de formação profissional e de consultoria, transversais aos dois projetos, serviços para os quais a Capital Douro não dispõe de recursos próprios, necessitando de recorrer à sua contratação externa.

Neste contexto, e atenta às boas práticas da contratação pública, cumprindo, nomeadamente, os princípios da concorrência e transparência, a Capital Douro - Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira convida entidades habilitadas à presente prestação de serviços a apresentar proposta para a celebração de “Contrato de aquisição dos serviços de consultoria e de formação profissional” necessários ao bom cumprimento do programa atrás referido e nos termos seguintes:

1 – Objeto

O presente convite tem por objeto a contratação de serviços de formação profissional e de consultoria no âmbito do programa denominado “Formação-Ação para PME”, nos termos dos dois projetos aprovados e acima mencionados, para a Capital Douro – Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira.

Através deste programa, as PME poderão beneficiar de um número de horas de consultoria e formação profissional ministradas por profissionais com competências específicas para responder às necessidades reconhecidas, com vista a uma melhoria das qualificações e do sucesso dos negócios.

As intervenções nas entidades destinatárias consubstanciam-se em ações de consultoria formativa e formação à medida, orientadas para o reforço dos empresários/gestores e colaboradores.

1.1. Divisão em Lotes:

Com base nos dois projetos aprovados, o presente convite será dividido em 2 lotes, correspondendo cada um deles a um contrato em separado:

Lote 1	Lote 2
Formação PME	Formação PME
Organismo Intermédio	
AEP - Associação Empresarial de Portugal	CCSP - Confederação do Comércio e Serviços Portugal
Candidatura número:	
POCI-03-3560-FSE-000737	POCI-03-3560-FSE-000686

2 – Entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

A entidade contratante é a Capital Douro – Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira, com sede na Praça da República, Museu Eduardo Tavares, n.º 1; 5130-332 S. João da Pesqueira, com o endereço eletrónico: info@capitaldouro.pt.

3 – Órgão competente para a contratação, decisão de contratar e escolha de procedimento

O órgão competente para a decisão de contratar é a Direção da Capital Douro – Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira. A deliberação de convidar e a escolha do procedimento foi tomada em 17 de dezembro de 2019.

4 – Tramitação do concurso e consulta das peças

1. As peças e os documentos do convite podem ser consultadas na sede da Capital Douro e através da página web: www.capitaldouro.pt.
2. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, serão efetuados através do endereço de email: info@capitaldouro.pt.

5 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

O convite é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, sendo este competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do convite.

6 – Órgão competente para aprovação de erros e omissões

Direção da Capital Douro – Associação Industrial, Comercial e de Serviços de S. João da Pesqueira.

7 – Prazo para apresentação da proposta

O prazo limite para a apresentação das propostas termina às **23:59 do dia 22 de janeiro de 2020**.

8 – Elementos da proposta e documentos que a acompanham

8.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se propõe fazê-lo.

8.2. Na proposta, o concorrente deve incluir, sob pena de exclusão:

- i. Indicação do preço unitário de cada item (formação profissional, consultoria e outros encargos com formadores e consultores) (sem IVA) e preço da totalidade dos itens (sem IVA);
- ii. Indicação das ações a empreender nas empresas e respetiva forma de organização;
- iii. Identificação da metodologia de avaliação e acompanhamento;
- iv. Indicação do horário disponível para a prestação dos serviços de consultoria, formação-profissional e acompanhamento do pessoal não docente;
- v. Comprovativo de certificação DGERT;
- vi. Descrever e caracterizar a equipa técnica a afetar à execução do projeto.

8.3. Os documentos que integrem a proposta, não podem ser redigidos em língua estrangeira.

8.4. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

9 – Modo de apresentação da proposta

A proposta e respetiva documentação deve ser remetida dentro do prazo definido no ponto 7, para o seguinte correio eletrónico info@capitaldouro.pt, de acordo com o Anexo III do presente convite.

10 – Prazo de manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter a proposta durante 66 dias.

11 – Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12 – Negociação da proposta

A proposta apresentada não será alvo de negociação.

13 – Caução

Não será exigida caução.

14 – Análise da proposta

14.1. A proposta será analisada em todos os seus atributos.

14.2. A proposta será excluída cuja análise revele, sem prejuízo do disposto na lei:

- i. Que não integre todos os documentos exigidos no presente convite e no caderno de encargos;
- ii. Que apresente atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar;
- iii. Que tenha sido apresentada depois do termo fixado para sua apresentação;
- iv. Que seja apresentada como variante;
- v. Que o contrato a celebrar implique a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares;

15 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

O modelo de avaliação das propostas a utilizar terá em consideração os factores, subfactores e coeficientes de ponderação a seguir descritos:

Fatores de avaliação da proposta:

A proposta será avaliada de acordo com os seguintes fatores e percentagens:

A – Valia Técnica da Proposta

Valia Técnica da Proposta: 75% com a fórmula: A = 50% (Subfactor A.1.) + 50% (Subfactor A.2.)

Subfactor A.1. – Modelo de acompanhamento e monitorização e o modelo de avaliação dos trabalhos (50%)

Critério de avaliação	Pontuação
Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos muito bem delineado e estruturado permitindo agilidade na	100

obtenção de informação fidedigna. Assegura acesso direto à informação assim como a articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Demonstra qualidade técnica dos instrumentos e ferramentas a utilizar, identifica as respectivas fases de utilização, responsáveis e resultados a alcançar.	
Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos estruturado permitindo a obtenção de informação fidedigna. Assegura acesso directo à informação assim como a articulação directa entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Identifica os instrumentos e ferramentas a utilizar, respectivas fases, responsáveis e resultados a alcançar.	50
Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos com falhas na sua estruturação, potenciando incongruências na obtenção de informação fidedigna. Falhas no acesso à informação assim como na articulação direta entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Identifica, com falhas e incongruências, os instrumentos e ferramentas a utilizar, respectivas fases, responsáveis e resultados a alcançar.	25
Apresenta um modelo de acompanhamento e monitorização e de avaliação dos trabalhos que permite na obtenção de informação à medida das exigências da entidade contratante. Falhas no acesso à informação assim como na articulação directa entre todos os intervenientes do processo formativo e consultoria. Os instrumentos e ferramentas a utilizar não são suficientes.	0

Subfactor A.2. – Equipa de Gestão de Projeto (50%)

Critério de avaliação	Pontuação
Se pelo menos 3 membros a afetar ao projeto possuem licenciatura e experiência na área da	100

formação e/ou consultoria igual ou superior a 5 anos	
Se pelo menos 3 membros a afetar ao projeto possuem licenciatura e experiência na área da formação e/ou consultoria inferior a 5 anos	50
Se a equipa técnica apenas possui um elemento com licenciatura e com experiência na área da formação e/ou consultoria igual ou superior a 5 anos	25
A equipa técnica não possui nenhum elemento com experiência na área da formação e/ou consultoria.	0

B – Preço: 25%

Considera-se que a avaliação do preço global da proposta é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$PP = 100 - ((PConcorrente/PBase)) \times 100)$$

$$\text{Classificação Final} = ((\text{Fator A} \times 0,75\%) + (\text{Fator B} \times 0,25\%))$$

16 - Critério de desempate

Em caso de existência de classificações idênticas, considera-se vencedora a proposta com melhor classificação no factor A (**Valia Técnica da Proposta**).

Em caso de empate subsistir o júri usará como critério de desempate o do sorteio.

Para tal deve o Contraente convocar os concorrentes empatados, para a realização de sorteio, que se realizará em data e local a fixar, sendo que o mesmo irá decorrer da seguinte forma:

- a) Ordenação do Sorteio – Mediante o lançamento de dados, sendo a ordenação definida pela pontuação máxima do lançamento, ou seja o 1.º lugar no sorteio será ocupado pelo concorrente que obtiver mais pontos no lançamento dos dados, sendo as restantes posições definidas de igual forma. Serão efetuados tantos lançamentos quantos forem necessários até se conseguir ordenar todos os concorrentes;
- b) Sorteio – Serão colocadas tantas bolas, quanto o número de concorrentes empatados, uma das quais de cor preta. A retirada de bolas será efetuada respeitando a ordenação indicada na alínea anterior;
- c) Vencedor do sorteio – O primeiro concorrente que retire a bola preta será considerado vencedor do sorteio;
- d) O primeiro concorrente a retirar a bola preta será classificado em 1.º lugar na Lista de Ordenação Final das Propostas;

- e) As restantes posições serão ordenadas utilizando o método definido nas alíneas b) e c), respeitando a ordenação do sorteio.

17 – Notificação da decisão de adjudicação

A notificação da decisão de adjudicação será efetuada por correio eletrónico.

18 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

5 (cinco) dias

19 – Prazo concedido pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade de adjudicação

5 (cinco) dias

20 – Documentos de habilitação

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, do qual faz parte integrante e cujo modelo se encontra anexo ao presente Convite;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas a), b), d) e h) do artigo 55.º do CCP;

Anexo I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Anexo III

Declaração

Eu,, contribuinte n.º, cartão de cidadão n.º, válido até/../, residente na, n.º,-....., representante legal da empresa, com o NIF n.º, com sede na, n.º,-....., depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de serviços de “.....”, obriga-se a prestar o serviço, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data:/...../.....

Assinatura: